

PROVIMENTO CGJPE Nº 08/2013

EMENTA: Estabelece prioridade no processamento e julgamento dos processos atinentes a crimes cometidos em face de crianças e adolescentes e veda a publicação dos nomes das crianças/adolescentes vítimas nas pautas e demais publicações.

O EXMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a efetivação dos direitos da criança e adolescente é prioridade absoluta, conforme regra expressa no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 18, estabelece, como dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento vexatório ou constrangedor;

Considerando o teor do Ofício nº 076/2013 – CENDHEC, contendo sugestões de medidas a serem adotadas para o aprimoramento da proteção à criança e ao adolescente;

Considerando que, nos termos do artigo 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, figura, entre as atribuições deste órgão, editar provimento para instruir autoridades judiciais e servidores de justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Os processos referentes a delitos praticados contra crianças e adolescentes terão prioridade de processamento e julgamento, a ser observada por todos os juízos criminais do Estado, sendo defeso a publicação dos nomes das crianças/adolescentes vítimas nas pautas e demais publicações oficiais.

Art. 2º A qualidade de criança ou adolescente das vítimas dos crimes aos quais se refere o artigo anterior será destacada, na capa dos respectivos autos processuais, através da aposição de etiqueta com os dizeres “PRIORIDADE–CRIANÇA/ADOLESCENTE- SEGREDO DE JUSTIÇA”.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2013.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Corregedor Geral da Justiça

(Obs. Provimento aprovado, à unanimidade, pelo Conselho da Magistratura, em sessão realizada no dia 29/08/2013).